



PROCESSO N° 1560/12

PROTOCOLO N° 11.510.729-1

PARECER CEE/CEMEP N° 455/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GABRIEL ROSA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CURIÚVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1638/12, de 30/08/12, encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 11/07/12, de interesse do Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curiúva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Professor Gabriel Rosa, n° 257, Centro, do município de Curiúva, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4903/12, de 07/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/08/12 até 27/08/17.

O Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3384/85, de 09/07/85, e obteve a renovação do reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial n° 2453/07, de 17/05/07, a partir de 17/05/07 até 17/05/12.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 135 a 146 do referido processo. A instituição apresentou às folhas 134, o relatório da avaliação interna do curso e às folhas 11 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais, emitido pelo Núcleo Regional de Educação.



PROCESSO N° 1560/12

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando no mínimo 2.400 horas, tendo como referência uma carga horária de 800 horas distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos.

Matriz Curricular do Ensino Médio (fl.165)

NUCLEO: 26 - TELEMARCO BÓRBA		MUNICIPIO: 0700 - CURITIBA	
ESTAB.: 00270 - GABRIEL ROSA, C E PROF - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA	
CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA
		MODULO: 20 SEMANAS	
DISCIPLINAS	SERIE / BLOCO	1	2
		1	2
BNC	ARTE		4
	BIOLOGIA	4	4
	EDUCAÇÃO FISICA	4	4
	FILOSOFIA	3	3
	FISICA	4	4
	GEOGRAFIA	4	4
	HISTORIA	4	4
	LINGUA PORTUGUESA	6	6
	MATEMATICA	6	6
	QUIMICA	4	4
	SOCIOLOGIA	3	3
BNC	SUB-TOTAL	21	25
PD	L. E. M. - INGLÊS	4	4
PD	SUB-TOTAL	4	4
	TOTAL GERAL	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

1.3 Avaliação Interna (fl.166)

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculados					Desistentes					Reprovados					Transferidos					Concluintes									
		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					
Ens. Fund.	5ª Série	79	54	61	66	75	-	02	01	01	00	00	-	09	03	06	09	13	-	10	14	15	04	24	-	58	36	39	53	38	
	6ª Série	80	63	67	57	68	41	01	01	01	02	00	02	08	13	06	09	11	08	10	11	10	06	13	08	61	38	50	40	44	23
	7ª Série	41	55	46	65	56	47	00	01	00	02	00	00	01	08	07	07	11	05	11	13	08	17	13	01	29	33	31	39	32	41
	8ª Série	42	40	40	37	43	56	00	02	03	00	00	01	06	00	00	05	01	10	04	12	07	08	09	07	32	26	30	24	33	38
	9ª ano	-	-	-	-	-	38	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	32
Ens. Médio	1ª Série	263	246	191	255	210	233	11	22	34	05	00	00	43	43	25	60	41	65	46	23	18	11	08	10	163	158	114	179	161	158
	2ª Série	180	191	176	144	176	175	03	00	23	05	01	00	16	30	07	21	18	37	24	23	10	04	02	15	147	138	136	114	155	123
	3ª Série	164	149	158	147	101	156	05	02	18	04	00	00	10	08	05	10	05	24	34	09	12	03	07	04	115	130	123	130	89	128



PROCESSO N° 1560/12

1.4 Parecer da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 2931/12-CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl.161).

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 86/12, de 11/07/12, do NRE de Telêmaco Borba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliane Bettega Batista de Paula, licenciada em Geografia, Estela Baptistuci Morbi, licenciada em Letras e Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História, procedeu a verificação *in loco* na instituição de ensino e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl.157).

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A comissão de verificação relatou que a instituição de ensino dispõe de laboratório de Informática, biblioteca e demais ambientes adequados para atender a Proposta Pedagógica. A quadra esportiva é utilizada em conjunto com o município. A direção informou que o laboratório de Química, Física e Biologia está sendo utilizado como sala de aula, entretanto, já obteve a autorização para a construção de 04 salas, ainda este ano, pelo protocolo n° 11.384.134-6.

O corpo docente possui graduação para a função.

A Coordenadoria de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curiúva.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1560/12

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curiúva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 17/05/12 até 17/05/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político – Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB n° 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação n° 02/10 – CEE/PR, para novo pedido de renovação do reconhecimento.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;

b) providenciar a utilização adequada do laboratório de Química, Física e Biologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE